



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ADITIVO CONTRATUAL N.º 007/2023 – P.A. 135/2.020 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 009/2020

Pelo presente instrumento público de aditamento contratual, feito ao contrato administrativo n.º 009/2020, que para todos os efeitos legais o tornam público, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, com personalidade judiciária de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. n.º 68.021.534/0001-38, com sede à Rua Reverendo Augusto Paes D'Avila n.º 374, Jardim Rio da Praia, Bertioga/SP, neste ato representada pelo seu Presidente, Ver. **ANTONIO CARLOS TICIANELLI**, portador do RG 57.987.855-7 SSP/SP e inscrito sob o CPF 028.525.319-09, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma **CECAM – CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA.**, inscrita sob o CNPJ n.º 00.626.646/0001-89, com sede na cidade de Barueri/SP, sito a Alameda Araguaia n.º 1293 – conjunto 503, neste ato representada por sua diretora **VANESSA SCANDIUZZI DE GODOY**, portadora do RG n.º 18.980.296-0 e CPF n.º 191.831.328-80, com endereço eletrônico diretoria@cecam.com.br, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o que segue:

Cláusula 1ª – A **CONTRATANTE** utilizará (locará) os sistemas de informática de Contabilidade e Tesouraria, Almoxarifado, Patrimônio, Licitação e Compras, Controle de Frota, Controle Interno e Gerencial da **CONTRATADA** até o dia 31 de março do corrente ano, data a partir do qual, em razão das consequências oriundas do Decreto Federal n.º 10.540/20 e ainda por liberalidade das partes, não mais serão locados, devendo o pagamento da locação, objeto desta cláusula, compreender o período que se encerrará no dia 31 de março de 2.023.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** concorda com o disposto no caput, podendo para tanto retirar os sistemas do ambiente tecnológico da **CONTRATANTE**, ou realizar qualquer ação visando o bloqueio quanto ao uso desses sistemas, a partir da data avençada, observado o disposto na cláusula segunda.

Cláusula 2ª - A **CONTRATADA** manterá à disposição da **CONTRATANTE**, nos termos da alínea W da cláusula quinta do contrato administrativo n.º 009/20, método que permita acesso ao acervo de dados dos sistemas encerrados através deste aditamento, pelo período compreendido entre a 01 de abril até 30 de junho de 2.023.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Cláusula 3^a - Permanecem inalteradas, as demais cláusulas constantes do contrato inicial e dos seus aditamentos que não se contraponham aos termos deste aditamento.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bertioga, 13 de março de 2023.

CONTRATANTE - CAMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
Ver. Antonio Carlos Ticianelli
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga

CONTRATADA - CECAM - CONSULTORIA ECONOMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA.

Sra. VANESSA SCANDI UZZI DE GODOY

Testemunhas:

1) _____

Nome:

Jean Carlo Muniz
24.957.008-7

2) _____

Nome:

Ramilton da Silva
RG.: 29.536.526-2